

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**MOÇÃO DE APOIO**

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.080/1990 e Lei Nº 8.142/1990, Lei Estadual Nº 7.964/2004 e alterações promovidas pela Lei Estadual 10.598/2016, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 219ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de abril de 2021.

CONSIDERANDO

As Recomendações da OMS - Organização Mundial da Saúde, UNICEF e UNESCO sobre o funcionamento das escolas, publicadas em 14 de setembro de 2020, a qual indica para áreas que se enquadram na categoria de *transmissão em comunidade (ou comunitária)*, como o Espírito Santo, a recomendação entre outras medidas é o fechamento das escolas;

A recomendação CES Nº 020/2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 20 de novembro de 2020, indicando a necessidade da suspensão das aulas presenciais, na rede pública;

Que o Brasil vem atingindo recordes de mortes em 24 horas, conforme o Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19 Fiocruz, apontando para uma situação extremamente crítica em todo país, evidenciando o maior colapso sanitário e hospitalar da história do Brasil;

Que as unidades federativas estão com taxas de ocupação de leitos de UTI Covid-19 para adultos no Sistema Único de Saúde (SUS) iguais ou superiores a 90%. E nas capitais, 25 das 27 estão com essas taxas iguais ou superiores a 80%, sendo 19 delas superiores a 90%;

Que a fim de evitar que o número de casos e mortes se alastre ainda mais pelo país, assim como diminuir as taxas de ocupação de leitos, os pesquisadores da FIOCRUZ defendem a adoção rigorosa de ações de prevenção e controle, como o maior rigor nas medidas de restrição às atividades não essenciais, enfatizando também a necessidade de ampliação das medidas de distanciamento físico e social, o uso de máscaras em larga escala e a aceleração da vacinação;

O exemplo do município de Araraquara, em São Paulo, apresentado no Boletim FIOCRUZ, de como medidas de restrição de atividades não essenciais evitam o colapso ou o prolongamento da situação crítica nos serviços e sistema de saúde, reduzindo assim, a transmissão de casos e de óbitos, protegendo a vida e a saúde da população e;

Que o Estado do Espírito Santo

encontra-se também em risco extremo, com Taxa de Ocupação de Leitos superior à 90%, conforme Painel COVID - 19 do ES, o que levou ao Governador do ES a editar, em 16 de março de 2021, Decreto Governamental com medidas restritivas em favor da vida e de enfrentamento da Covid-19 e;

Considerando ainda a solicitação do Sindicato dos Trabalhadores (as) em Educação do ES - SINDIUPES, feita a este CES através do Ofício Sindiupes Nº 010/2021, evidenciando que é dever constitucional dos governos proteger a vida da população;

O Conselho Estadual de Saúde vem a público manifestar seu APOIO à manutenção da suspensão das aulas presenciais, no ES, até que se efetue a Vacinação dos (as) profissionais

da educação e demais funcionários(as) das escolas capixabas, a fim de garantir a segurança de alunos, professores, funcionários das escolas, comunidade escolar e de toda a sociedade, diante do agravamento da crise sanitária provocado pela pandemia do Coronavírus/ COVID-19 e, sobretudo como forma de auxiliar na redução da taxa de transmissão e de ocupação de leitos e no combate à COVID-19.

"Em favor da Vida"! Escolas fechadas, Vidas Preservadas!

Vitória (ES), 16 de abril de 2021.

MILENE DA SILVA WECK TERRA
Presidenta do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Protocolo 662691

PORTARIA Nº 077-R, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga a suspensão das cirurgias eletivas não-essenciais nas unidades da rede privada de saúde em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, assim como o artigo 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 4º do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e,

CONSIDERANDO

o agravamento da pandemia em razão da terceira expansão da infecção do coronavírus (COVID-19) e o incremento rápido da demanda por assistência à saúde nas redes públicas e privadas;

que a rede privada de saúde participa do Sistema Único de Saúde em caráter complementar (art.4º, §2º, e 24 e seguintes da Lei Federal nº 8.080/90);

o prazo de realização das cirurgias de acordo com a sua classificação, compreendendo: cirurgias de emergência (em até uma hora), cirurgia de urgência (em até 24 horas), cirurgias de urgência eletiva (dentro de duas semanas), cirurgias eletivas essenciais (no prazo de 3 a 8 semanas) e cirurgias eletivas não-essenciais (em até 3 meses) durante a COVID-19;

a Portaria nº 052-R, de 19 de março de 2021, que suspendeu as cirurgias eletivas não essenciais até o dia 20/04/2021.

RESOLVE

Art.1º PRORROGAR A SUSPENSÃO da realização de cirurgias eletivas não-essenciais nas unidades da rede privada de saúde em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo até o dia 30/04/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 16 de abril de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 662580

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0951/2021**PROCESSO Nº 88419282**

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0682/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34
OBJETO: Aquisição de medicamentos. Valor: **R\$ 37.899,46** (Trinta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 20.44.901.10.303.0047.2692, Elemento de Despesa 339091, Fonte 0104000000, Empenho 2021NE03110, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	TESTOSTERONA UNDECILATO 250MG/ML	FRASCO	166	228,31	37.899,46

Protocolo 662507

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1011/2021**PROCESSO Nº 84868570****REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0995/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA: LABVIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo.
VALOR: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 20.44.901.10.302.0047.2720, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0155000000, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde